



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306



Projeto de Lei Ordinária nº 16 /2.023 de 15 de junho de 2.023

CÂMARA MUNICIPAL

ESPERA FELIZ - MG

ENTRADA

15 / 06 / 2023

Autoriza Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de acordo extrajudicial e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento do acordo extrajudicial consiste no pagamento, por parte do Município de Espera Feliz, do valor total de R\$ 110.593,33 (cento e dez mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), já incluídos no montante os valores dos honorários advocatícios fixados nas sentenças judiciais, referente ao processo Execução de Sentença, autos, n. 0242.10.002717-4/001, que tramita na Vara Única da Comarca de Espera Feliz - MG, onde figuram como partes SONIA JACINTO SILVA e outro, e MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG.

Art. 2º - O pagamento do acordo judicial celebrado será pago pelo Município em crédito em conta corrente, de forma individualizada e identificada ao autor e seu advogado, na forma acordada.

Art. 3º As despesas provenientes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura do acordo celebrado, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Braz Grillo, 15 de junho de 2.023.

**OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604**

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2023.06.16 14:47:23 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

Justificativa ao Projeto de Lei

Trata de presente projeto de lei que autoriza o Chefe do Poder Executivo, efetuar o pagamento de acordo extrajudicial, no valor de R\$ 110.593,33 (cento e dez mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e três centavos), já incluídos no montante os valores dos honorários advocatícios fixados nas sentenças judiciais, em detrimento de processo judicial n. 0242.10.002717-4/001, em trâmite perante a Comarca de Carangola/MG, que são partes SONIA JACINTO SILVA e outro, e MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ - MG.

O processo tramitou na Comarca de Espera Feliz/MG, desde o ano de 2010, perfazendo mais de uma década, e, havendo o trânsito em julgado da sentença, onde não cabe mais recurso, o pagamento passa a ser legítimo.

Se consigna, que o Município de Espera Feliz, irredimido com a condenação de primeira instância, interpôs, à época, recurso de apelação visando à reforma da sentença e a improcedência da pretensão inicial dos autores, logrando êxito, perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais que reformou parcialmente a sentença para limitar a condenação do Município a pagar aos autores.

Desta feita, afim de evitar bloqueio judicial, e, inclusão no orçamento seguinte, foi celebrado o respectivo acordo, evitando danos ao erário com aplicação de correções legais, juros e multa.

Estas são, portanto, as Justificativas para a presente proposição, sendo que creditamos as Vossas Excelências a apreciação e com certeza a aprovação da matéria.

Portanto, considerando a importância da matéria, solicito a tramitação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. Peço e espero a compreensão de todos os parlamentares e, confiante na aprovação da presente matéria, antecipo agradecimento.

Páço Municipal Prefeito Braz Grillo, 15 de junho de 2.023

**OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604**

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2023.06.16 14:47:36 -03'00'

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal